



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 250, de 1º de junho de 2005
(Lei nº 7, de 1º de junho de 2005)

Fixa o valor da revisão anual dos subsídios mensais do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais para o exercício de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, e Art. 6º da Lei Municipal nº 036/2004, de 30/09/2004, ficam os Subsídios Mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados nos seguintes valores:

| | |
|--------------------------|-------------|
| Prefeito Municipal | R\$7.185,50 |
| Vice-Prefeito | R\$2.360,95 |
| Secretários | R\$1.231,80 |

Parágrafo único. Para a Revisão Anual dos Subsídios, foi observado o INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) e levou-se em consideração a proporcionalidade legal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2005.

São João do Manteninha, 1º de Junho de 2005; 13º Ano da Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito